



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e quinze minutos, iniciou-se a sétima sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira, Presidente do Conselho, presentes os Excelentíssimos Ministros Conselheiros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Conselho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Augusto César Leite de Carvalho e José Roberto Freire Pimenta, os Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Vania Cunha Mattos, Lairto José Veloso, Nicanor de Araújo Lima e Ana Paula Tauceda Branco, a Excelentíssima Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Doutora Maria Aparecida Gugel, e a Excelentíssima Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, Juíza Noemia Aparecida Garcia Porto, a Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Marcia Lovane Sott, e o Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Anderson Carlos Leite Affonso, designado por meio do Ato CSJT.GP.SG n. 38, de 28 de fevereiro de 2018, para responder pela Coordenadoria Processual. O Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Conselheiro Presidente, declarou aberta a sessão e saudou os ilustres Conselheiros, a representante do Ministério Público do Trabalho, a Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, os advogados, os servidores e as autoridades presentes. Em prosseguimento, o Ministro Conselheiro Presidente registrou as ausências justificadas do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Lelio



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, e da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues. Na sequência, o Ministro Conselheiro Presidente registrou os aniversários natalícios dos Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Lairto José Veloso e Nicanor de Araújo Lima, a serem comemorados, respectivamente, nos dias 14 e 24 de dezembro. Ato contínuo, desejou a todos os aniversariantes, em nome do Colegiado, votos de saúde, prosperidade, sucesso e alegrias, saudação à qual aderiram todos os Conselheiros e as representantes da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho. A seguir, o Conselheiro Presidente submeteu à aprovação do Plenário a Ata referente à sexta sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, realizada em vinte e cinco de outubro de 2019, havendo sido aprovada por unanimidade. Na sequência, o Conselheiro Presidente submeteu, em mesa, à deliberação do Colegiado a proposta de suspensão, no exercício financeiro de 2020, do pagamento de despesas de exercícios anteriores na forma autorizada pela Resolução CSJT n. 137/2014, que estabelece critérios para o reconhecimento administrativo de passivos a magistrados e servidores no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, objeto do Processo CSJT-AN-9104-30.2019.5.90.0000, tendo sido aprovada a proposta, por unanimidade, com a determinação de edição da Resolução CSJT n. 251/2019. De igual forma, submeteu a referendo do Colegiado, com fundamento no artigo 9º, inciso XIX, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o despacho proferido no Processo: CSJT-AvOb-7903-03.2019.5.90.0000, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Assunto: Análise do projeto de reforma da fachada do edifício-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

sede do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Decisão: por unanimidade, referendar o despacho proferido pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que autorizou o projeto de reforma da fachada do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Foi averbado o impedimento da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Vania Cunha Mattos. Na sequência, o Conselheiro Presidente submeteu a referendo do Colegiado, na forma do artigo 31, incisos I e IX, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, os despachos proferidos nos seguintes feitos: Processo: CSJT-PP-7905-70.2019.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro José Roberto Freire Pimenta, Requerente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA, Advogada: Isabela Marrafon, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Pedido de medida liminar. Suspensão da eficácia do entendimento manifestado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho no Ofício Circular CSJT.GP.SG n. 2/2018, que permite a exclusão do magistrado do cadastro único de remoção. Decisão: por unanimidade, referendar o despacho proferido pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro José Roberto Freire Pimenta, relator, que indeferiu o pedido de medida liminar. Processo: CSJT-AvOb-5203-54.2019.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, Assunto: Análise do projeto de reforma do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Decisão: por unanimidade, referendar o despacho proferido pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, que não autorizou a execução do projeto de reforma do edifício-sede do Tribunal Regional do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho da 16ª Região. Em continuidade, o Conselheiro Presidente determinou o pregão dos procedimentos com pedido de preferência e sustentação oral, nos termos do artigo 43, incisos VI e VII, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho: Processo: CSJT-PCA-3401-21.2019.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Ana Paula Tauceda Branco, Requerente: SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO EM MATO GROSSO DO SUL - SINDJUFE/MS, Advogado: Rudi Meira Cassel, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Assunto: Possibilidade de opção pela compensação ou pela conversão em pecúnia de serviço extraordinário realizado por servidor público. Critério de Pagamento. Prescrição de créditos. Portaria TRT-24/DG/GP n. 130/2018. Resolução CSJT n. 204/2017. Decisão: por unanimidade, retirar o processo da pauta a pedido da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Ana Paula Tauceda Branco, relatora. Foram averbados: o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Nicanor de Araújo Lima e a presença do Doutor Jean Paulo Ruzzarin, patrono do Requerente. Processo: CSJT-AvOb-1551-29.2019.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira, Redator: Ministro Conselheiro Augusto César Leite de Carvalho, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Assunto: Análise do projeto de aquisição de edifício para abrigar a nova sede da Justiça do Trabalho em Salvador/BA. Decisão: por unanimidade, conhecer da Avaliação de Obras, nos termos dos artigos 6º, inciso IX, e 89 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e, no mérito, por maioria, homologar o parecer técnico da Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CCAUD/CSJT e aprovar o projeto de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

aquisição, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, do "Complexo Empresarial 2 de Julho", desde que atendidos os condicionamentos enumerados na parte conclusiva do citado parecer. Vencidos os Excelentíssimos Ministros Conselheiros João Batista Brito Pereira, relator, Renato de Lacerda Paiva e o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Nicanor de Araújo Lima. Foram averbadas: a sustentação oral da Excelentíssima Desembargadora Dalila Nascimento Andrade, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, e a manifestação oral da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra. O Excelentíssimo Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira juntará justificativa de voto vencido, com a adesão dos demais Conselheiros vencidos. Em continuidade, o Conselheiro Presidente determinou o pregão das matérias de interesse do Conselho a serem convertidas em resolução, na forma do artigo 43, incisos IV e V, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho: Processo: CSJT-AN-9005-60.2019.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, conhecer do Ato Normativo e, no mérito, aprovar a edição de resolução que altera a Resolução CSJT n. 174/2016, a qual dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências, nos termos da Resolução CSJT n. 252/2019. Processo: CSJT-AN-9053-19.2019.5.90.0000, Assunto: Proposta de alteração da Resolução CSJT n. 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Decisão: por unanimidade, retirar o processo da pauta. Na sequência, o Conselheiro Presidente determinou o pregão dos processos com retorno de vista regimental: Processo: CSJT-PP-2351-91.2018.5.90.0000, Relator: Ministro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Conselheiro Walmir Oliveira da Costa, Redator designado: Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva, Requerente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA, Advogado: Pedro Luiz Bragança Ferreira, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, Assunto: Concurso de remoção. Artigo 4º da Resolução CSJT n. 182/2017. Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão de 23 de abril de 2019, depois de refeito o relatório para recomposição do quórum e após o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva acompanhar, com fundamento diverso, o voto anteriormente proferido pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Walmir Oliveira da Costa, relator, por unanimidade, não conhecer do Pedido de Providências, porquanto prejudicado. Não participaram do julgamento o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Augusto César Leite de Carvalho e o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Lairto José Veloso. Processo: CSJT-PCA-5651-61.2018.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Walmir Oliveira da Costa, Redator designado: Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva, Requerente: WALKÍRIA APARECIDA RIBEIRO MORENO - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Assunto: Pedido de medida liminar. Decisão proferida no Processo Administrativo PA-340-34.2017.5.15.0897. Critérios para deferimento/indeferimento de remoção de juiz do trabalho substituto. Decisão: em prosseguimento à deliberação da sessão de 23 de abril de 2019, depois de refeito o relatório para recomposição do quórum e após consignado o voto de vista regimental do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva, por unanimidade, referendar a decisão denegatória da liminar postulada e, prosseguindo o julgamento,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

extinguir o presente Procedimento de Controle Administrativo - PCA, ante a superveniente perda do objeto. Não participaram do referendo o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Augusto César Leite de Carvalho e o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Lairto José Veloso. Processo: CSJT-PCA-5803-12.2018.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Walmir Oliveira da Costa, Redator designado: Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva, Requerente: ELAINE PEREIRA DA SILVA - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, Requerente: AFRÂNIO ROBERTO PINTO ALVES SEIXAS - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Assunto: Pedido de liminar. Decisão proferida nos Processos Administrativos PA-339-49.2017.5.15.0897 e PA-338-64.2017.5.15.0897, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. Critérios para deferimento/indeferimento de remoção de juiz do trabalho substituto. Decisão: em prosseguimento à deliberação da sessão de 23 de abril de 2019, depois de refeito o relatório para recomposição do quórum e após consignado o voto de vista regimental do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva, por unanimidade, referendar a decisão denegatória da liminar postulada e, prosseguindo o julgamento, extinguir o presente Procedimento de Controle Administrativo - PCA, ante a superveniente perda do objeto. Não participaram do referendo o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Augusto César Leite de Carvalho, nos termos do artigo 50, § 7º, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Foi averbado o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Lairto José Veloso. Processo: CSJT-PCA-5805-79.2018.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Walmir Oliveira da Costa, Redator designado: Ministro Conselheiro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Renato de Lacerda Paiva, Requerente: RENATA NUNES DE MELO - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, Requerente: CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Assunto: Pedido de liminar. Decisão proferida nos Processos Administrativos PA-341-19.2017.5.15.0897 e PA-342-04.2017.5.15.0897, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. Resoluções Administrativas TRT-14 n. 052/2018 e 053/2018. Critérios para deferimento/indeferimento de remoção de juiz do trabalho substituto. Decisão: em prosseguimento à deliberação da sessão de 23 de abril de 2019, depois de refeito o relatório para recomposição do quórum e após consignado o voto de vista regimental do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva, por unanimidade, referendar a decisão denegatória da liminar postulada e, prosseguindo o julgamento, extinguir o presente Procedimento de Controle Administrativo - PCA, ante a superveniente perda do objeto. Não participaram do referendo o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Augusto César Leite de Carvalho e o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Lairto José Veloso. Processo: CSJT-PCA-5806-64.2018.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Walmir Oliveira da Costa, Redator designado: Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva, Requerente: JULIANA VIEIRA ALVES - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, Requerente: ADRIANO ROMERO DA SILVA - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Assunto: Pedido de liminar. Decisão proferida nos Processos Administrativos PA-354-18.2017.5.15.0897 e PA-355-03.2017.5.15.0897, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. Decisões proferidas pelo Tribunal Regional do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

da 23ª Região, nos termos da Resolução Administrativa TRT-23 n. 144/2007. Critérios para deferimento/indeferimento de remoção de juiz do trabalho substituto. Decisão: em prosseguimento à deliberação da sessão de 23 de abril de 2019, depois de refeito o relatório para recomposição de quórum e após consignado o voto de vista regimental do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva, por unanimidade, referendar a decisão denegatória da liminar postulada e, prosseguindo o julgamento, extinguir o presente Procedimento de Controle Administrativo - PCA, ante a superveniente perda do objeto. Não participaram do referendo o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Augusto César Leite de Carvalho e o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Lairto José Veloso. A seguir, o Conselheiro Presidente determinou o pregão do processo em mesa para julgamento: Processo: CSJT-PE-PP-586-23.2003.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Nicanor de Araújo Lima, Recorrente: SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE - SINSJUSTRA, Advogados: Ueliton Felipe Azevedo de Oliveira e Ibaneis Rocha Barros Junior, Recorridos: CARLOS AUGUSTO CIPRIANO DOS SANTOS e OUTROS, Advogado: José Alves Pereira Filho, Recorrida: MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE CARVALHO, Advogado: José Alves Pereira Filho, Recorrido: ROMÁRIO BOTELHO DOS SANTOS, Recorridos: CLÁVIO WELLIGHTON DE ARAÚJO TENÓRIO e OUTROS, Advogado: João Bosco Vieira de Oliveira, Recorrida: MARILDA DE SOUZA GOMES, Recorridos: CEZAR LUIZ GOMES LOBO e OUTRA, Advogada: Célia Regina Gomes de Oliveira Lôbo, Recorrido: LAERTE AGOSTINHO BARASIOLI, Recorridos: JOSÉ ALFREDO FREIRE COTTA e OUTROS, Advogados: Pedro Pereira de Oliveira e Ibaneis Rocha Barros Junior, Recorridos: ACCIOLY JOSÉ DA SILVA e OUTROS, Advogado: João Bosco Vieira de Oliveira, Recorrida: VERA LÚCIA BRASILINO DE SOUZA, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

José João Soares Barbosa, Recorrido: CLÁUDIO JOSÉ DA ROCHA FRAZÃO, Recorrida: SÔNIA REGINA DE MELO BAPTISTA, Advogado: José Alves Pereira Filho, Recorrido: BENJAMIM DO COUTO RAMOS JUNIOR, Recorridas: IVELIZE ALVES PEQUENO DE OLIVEIRA e OUTRA, Advogado: João Bosco Vieira de Oliveira, Recorrido: LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR, Advogados: Ibaneis Rocha Barros Junior e Pedro Pereira de Oliveira, Recorrido: GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA, Recorridos: ADALERSON SEPTIMIO e OUTROS, Advogado: João Bosco Vieira de Oliveira, Recorrida: MARIA JACINTA LIRA CÂNDIDO, Advogada: Cláudia Danielle Lira Candido, Recorrido: ROMÁRIO NUNES THADEU, Advogado: João Bosco Vieira de Oliveira, Recorrida: MARIA VALDEIR GONÇALVES, Advogado: Roberto Barcelos Barbosa, Recorrido: JOAQUIM CARLOS DE LIMA, Recorrido: JÚLIO FRANCISCO DINON, Recorrida: SORAIA CRISTINA PIRES, Advogada: Kaliana Anissa Prado Nery, Recorrida: MARIA ANGELA STACIARINE, Advogado: João Bosco Vieira de Oliveira, Recorrida: JOSIRENE NASCIMENTO SANTOS, Recorrido: RICARDO AUGUSTO DA SILVA, Recorrido: ABILMAR NASCIMENTO CORCINO PINTO, Advogada: Célia Regina Gomes de Oliveira Lôbo, Recorrida: MARIA DA PENHA DE SOUZA LIMA, Recorrida: MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE SILVA, Recorrida: SANDRA REGINA TASSO, Advogado: Simone Maria Fortuna, Recorrido: LUIZ OTÁVIO BOTELHO DA SILVA, Advogado: João Bosco Vieira de Oliveira, Recorrida: ANTÔNIA DE CASTRO MARCHETTI, Advogado: Ueliton Felipe Azevedo de Oliveira, Recorrida: MARIA ERCÍLIA SILVA, Recorridos: EDSON RAMOS e OUTROS, Advogado: Heraldo Fróes Ramos, Recorrido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Assunto: Devolução ao erário de valores indevidamente recebidos por servidores ativos e inativos a título de vantagem pessoal correspondente à atualização de quintos/décimos. Ausência de quórum legal para julgamento do processo no Tribunal Regional do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

da 14ª Região. Decisão: por unanimidade: a) não conhecer dos Embargos Infringentes opostos por Maria Valdeir Gonçalves; b) conhecer do Pedido de Esclarecimento em Pedido de Providências oferecido pelo Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho dos Estados de Rondônia e Acre - SINSJUSTRA, e, no mérito, negar-lhe provimento. Em continuidade, o Conselheiro Presidente determinou o pregão dos processos que foram adiados na última sessão ordinária deste Conselho: Processo: CSJT-Cons-3001-07.2019.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Ana Paula Tauceda Branco, Consultente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Assunto: Possibilidade de execução dos plantões judiciais realizados aos sábados, domingos, feriados e recesso forense no regime de sobreaviso. Aplicação da Resolução CSJT n. 225/2018 aos magistrados. Decisão: por unanimidade, não conhecer da Consulta. Processo: CSJT-MON-5904-15.2019.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Ana Paula Tauceda Branco, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-21001-94.2015.5.90.0000, que deliberou sobre o projeto de reforma e ampliação do prédio da Vara do Trabalho de Cacoal/RO. Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental do Excelentíssimo Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira, após a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Ana Paula Tauceda Branco, relatora, votar no sentido de conhecer do presente procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras, e, no mérito, homologar parcialmente o Relatório de Monitoramento elaborado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD/CSJT, para considerar cumpridas integralmente as providências do Acórdão monitorado, ordenando-se, por consequência, o arquivamento do feito. Em



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

prosseguimento, o Conselheiro Presidente determinou o pregão dos demais processos constantes da pauta: Processo: CSJT-A-2352-42.2019.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Augusto César Leite de Carvalho, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Assunto: Auditoria *in loco* no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Área de Gestão Administrativa. Decisão: por unanimidade, conhecer da Auditoria, na forma dos artigos 6º, inciso IX, 21, inciso I, letra f, 86 e 87 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e, no mérito, homologar integralmente o relatório final de Auditoria, determinando ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região a adoção das providências necessárias ao cumprimento das medidas saneadoras homologadas, nos termos das propostas de encaminhamento apresentadas pela Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD/CSJT. Processo: CSJT-Cons-3002-89.2019.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro José Roberto Freire Pimenta, Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL - SINTRAJUFE/RS, Assunto: Limites do reenquadramento previsto no parágrafo único do artigo 1º da Resolução CSJT n. 129/2013. Lei n. 12.774/2012. Decisão: por unanimidade, não conhecer da Consulta. Foi averbado o impedimento da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Vania Cunha Mattos. Processo: CSJT-A-251-32.2019.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Vania Cunha Mattos, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Assunto: Auditoria *in loco* no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - Área de Gestão Administrativa. Decisão: por unanimidade, conhecer da matéria versada nos autos, com fundamento nos artigos 6º, inciso IX, e 86 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho e, no mérito, homologar o resultado final da presente Auditoria administrativa para determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região que adote, nos prazos definidos, as providências necessárias ao fiel atendimento das recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria. Encaminhe-se ao Tribunal de Contas da União - TCU cópia do Relatório Final de Auditoria desta decisão. Processo: CSJT-MON-4353-97.2019.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Vania Cunha Mattos, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-952-27.2018.5.90.0000, que deliberou sobre a auditoria *in loco* no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Área de Gestão de Tecnologia da Informação. Decisão: por unanimidade, conhecer do Procedimento de Monitoramento de Auditoria e Obras e, no mérito, homologar o relatório de Monitoramento do cumprimento das deliberações deste Conselho para considerar cumpridas, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, as deliberações dos itens 1 a 9, e em fase de implementação as deliberações 10 e 11 do acórdão CSJT-952-27.2018.5.90.0000, relacionadas à Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como determinar ao Tribunal Regional o cumprimento das medidas constantes da proposta de encaminhamento da Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD/CSJT, nos termos da fundamentação. Processo: CSJT-PCA-4455-22.2019.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Vania Cunha Mattos, Requerente: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Interessada: TIFANY FIKS, Assunto: Regime de teletrabalho concedido a servidora portadora de grave deficiência física, em estágio probatório. Situação excepcional. Decisão: por unanimidade, retirar o processo da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pauta a pedido da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Vania Cunha Mattos, relatora, para determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes diligências: I - Proceder à avaliação da deficiência da servidora Tifany Fiks, por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do artigo 18 da Resolução CNJ n. 230/2016, em que deverá apurar - sem prejuízo de outras questões que julgar relevantes -, os seguintes dados: a) a deficiência de que é portadora a servidora; b) a extensão e gravidade da deficiência, especificamente para a atividade laboral exercida; c) eventual comprometimento da mobilidade em função da deficiência e, em caso positivo, em que grau; d) se o déficit existente torna a realização do teletrabalho o mais adequado ao exercício de suas funções; e) se o regime de trabalho remoto compromete a qualidade dos serviços prestados; e f) se a acomodação da servidora em tal regime causa ou não ônus desproporcionais ao erário; e II - Possibilitar à servidora a indicação de assistente técnico e oferecimento de quesitos, em 10 (dez) dias. Determinando, ainda, que, após concluída a avaliação, a servidora e o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região se manifestem, caso queiram, no prazo comum de 10 (dez) dias. Findo este prazo, remetam-se os autos à Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGPES/CSJT, para emissão de parecer técnico. Processo: CSJT-AN-6403-96.2019.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Vania Cunha Mattos, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Proposta de regulamentação dos procedimentos relacionados à reposição ao erário no âmbito administrativo da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Decisão: por unanimidade, conhecer do Ato Normativo, e, no mérito, aprovar a edição de resolução



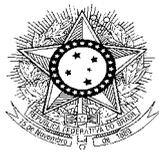
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

que dispõe sobre os procedimentos relacionados à reposição ao erário no âmbito administrativo da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, nos termos da Resolução CSJT n. 254/2019. Processo: CSJT-PP-7153-98.2019.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Vania Cunha Mattos, Requerente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Interessado: MÁRCIO ALEXANDRE DA SILVA - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, Assunto: Ausência de quórum para julgamento no Tribunal Regional do Trabalho de origem. Devolução de adiantamento de subsídio recebido em virtude de férias de magistrado. Decisão: por unanimidade, conhecer do Pedido de Providências e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo. Foi averbado o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Nicanor de Araújo Lima. Processo: CSJT-PCA-5253-80.2019.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, Requerente: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Assunto: Devolução de valores recebidos por magistrados a título de substituições/auxílios em períodos de licenças e afastamento. Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo. Processo: CSJT-MON-7761-96.2019.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-19953-66.2016.5.90.0000, que deliberou sobre o projeto de reforma e ampliação do Fórum Trabalhista de Igarassu/PE. Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo. Processo: CSJT-AN-8304-02.2019.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Assunto: Proposta de alteração da Resolução CSJT n. 204/2017, que regulamenta o banco de horas e o desconto na remuneração decorrente de faltas ou atrasos de servidores no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo. Processo: CSJT-AN-5003-47.2019.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Lairto José Veloso, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, Assunto: Regulamentação das férias dos magistrados da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Decisão: por unanimidade, conhecer do Ato Normativo, e, no mérito, aprovar a edição de resolução que dispõe sobre a concessão de férias a magistrados no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, nos termos da Resolução CSJT n. 253/2019. Foi averbada a manifestação oral da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra. Processo: CSJT-Cons-5853-04.2019.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Lairto José Veloso, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Assunto: Viabilidade do uso de veículos oficiais, por Diretores de Escolas Judiciais e Ouvidores, aos sábados, domingos, feriados e recessos forenses ou em horário fora do expediente de Tribunal Regional do Trabalho. Aplicabilidade da Resolução CSJT n. 68/2010. Decisão: por unanimidade, não conhecer da Consulta. Processo: CSJT-MON-8303-46.2018.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Lairto José Veloso, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-5803-80.2016.5.90.0000, que deliberou sobre a auditoria *in loco* no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Área de Gestão Administrativa. Decisão: por unanimidade, conhecer e homologar o relatório de Monitoramento do cumprimento das deliberações



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

deste Conselho para considerar atendidas, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, as determinações constantes do acórdão relativo ao Processo n. CSJT-A-5803-80.2016.5.90.0000, mediante o qual deliberou sobre Auditoria sistêmica relativa à Área de Governança Institucional, Governança das Contratações, Gestão de Bens e Materiais, Ajuda de Custo, Cessão de Espaço Físico e Suprimento de Fundos, e determinar o arquivamento dos presentes autos. Após concluída a pauta, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente, desejou a todos os Conselheiros o gozo de excelentes e restauradoras férias para retomada dos trabalhos no próximo ano e formulou votos de um santo Natal. Ato contínuo, o Conselheiro Presidente, após agradecer a dedicação, a contribuição, a fidalguia e a participação de todos, declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Marcia Lovane Sott, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente, e por mim subscrita.

**JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**MARCIA LOVANE SOTT**

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho